



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
CORREGEDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ATO ORDINATÓRIO CMPF Nº 1, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Institui formulário para acompanhamento da atividade de advocacia.

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo art. 3º, XXV do Regimento da Corregedoria do MPF (Resolução CSMPF nº 100, de 3 de novembro de 2009),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído formulário para acompanhar o exercício da atividade de advocacia quando cumulada com as funções ministeriais, em cumprimento ao disposto no art. 2º, II da Resolução CNMP nº 78, de 9 de agosto de 2011.

§ 1º O formulário deverá ser preenchido e enviado a partir do sistema Pérsia por todos os membros do Ministério Público Federal que integravam a carreira na data da promulgação da Constituição Federal de 1988.

§ 2º O membro que não exerce a advocacia também deverá preencher o formulário.

§ 3º Sempre que houver alteração da situação jurídica, o membro deverá atualizar o sistema.

§ 4º Os dados informados no referido formulário farão parte do Cadastro de Membros do Ministério Público (Resolução CNMP nº 78, de 9 de agosto de 2011).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

CÉLIA REGINA SOUZA DELGADO